



## AUDIÊNCIA PÚBLICA 2017

(Para esclarecimentos relativos à concessão de serviços para a contratação de pessoa jurídica especializada para administrar e explorar, mediante a cobrança de tarifa dos usuários, Serviços Complementares de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais)

### Respostas aos questionamentos – Lote 13

Questionamento: **33**

Enviado por: **Viação Suassú**

Recebido em **19 de maio de 2017 / Ofício**

---

#### **Pergunta 33: DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

*Foi incluído no referido Edital, fls. 89/90, Região 04, os serviços R4\_08 3963- Governador Valadares/São José da Safira.*

#### **DOS FATOS**

*Importante salientar que o contrato da linha acima destacada, está em vigor e as paralisações ocorridas são por insustentabilidade econômica financeira, em decorrência do transporte clandestino não fiscalizado por esse Poder Público e, com o agravante de estradas intrafegáveis.*

#### **DO CONTRATO EM VIGÊNCIA:**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - COMPETÊNCIA DA SETOP E DO DER/MG**

*"8.1.4. Propiciar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do serviço concedido" (Grifo)  
Desta forma, entendemos que colocar em licitação concessões que possuem contratos vigentes é, absolutamente, inconstitucional.*

#### **DAS CONSIDERAÇÕES**

*Considerando, que o itinerário Governador Valadares/São José da Safira, possui contrato vigente;*

*Considerando, que os atendimentos complementares inseridos no Edital de Licitação cobrem 100% (cem por cento) do percurso da linha regulamentar;*

*Considerando, ainda, que é dever do Estado, combater o transporte clandestino e garantir a sobrevivência, mínima, econômica financeira do transporte intermunicipal no Estado de Minas Gerais.*

*Vimos requerer de V.Sa., a reavaliação, e a retirada, do serviço complementar R4 8 3963 Governador Valadares/São José da Safira do Edital de Licitação, recentemente apresentado na Audiência Pública dessa Secretaria de Transportes e Obras Públicas, para que a Superintendência de Transporte Intermunicipal avalie as questões acima expostas.*

**RESPOSTA:** Conforme abordado pela pergunta, o contrato da linha referente à ligação Governador Valadares/São José da Safira em questão está em vigor e suas paralisações não foram autorizadas pela SETOP. A sobreposição mencionada ocorre e a sugestão de excluir a linha da licitação está em análise pela Subsecretaria.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES

A Secretaria está analisando esta sobreposição, a fim de evitar o comprometimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, mas sem deixar de atender aos propósitos deste Edital, em especial, o de prover aos municípios mineiros o serviço de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros.